

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Inhambupe



ÍNDICE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO

RESUMO DE TERMO ADITIVO

ATA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLOA 2027

PORTARIA

PORTARIA Nº 21/2026 – ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026-PE

O **MUNICÍPIO INHAMBUPE – BAHIA**, com sede na Praça da Bandeira, Nº 74, Centro, Inhambupe, Bahia, inscrito no CNPJ Nº sob o nº 13.647.185/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. HUGO CAVALCATI REIS SIMÕES**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para o **Processo Administrativo nº 033/2026-SEMARI**, RESOLVE registrar os preços da empresa **VIEIRA & PINHEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.876.097/0001-29, com sede na Avenida Governador Lomanto Junior, nº 410, neste ato representada pela Sra. **Júlia Vieira Guimarães Pinheiro**, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº 054.XXX.395-XX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, no **Decreto Municipal nº 138 de 28 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade do município de Inhambupe - Bahia, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 01 PE 024/2026

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	494.000	R\$ 6,27	R\$ 3.097.380,00
				VALOR TOTAL	R\$ 3.097.380,00

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Etanol	Litro	10.000	R\$ 4,30	R\$ 43.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 43.000,00

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Óleo Diesel S10	Litro	311.000	R\$ 7,20	R\$ 2.239.200,00
				VALOR TOTAL	R\$ 2.239.200,00

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Óleo Diesel Comum	Litro	100.000	R\$ 6,20	R\$ 620.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 620.000,00

2.2. O valor global desta ata é de R\$ 5.999.580,00 (cinco milhões e novecentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta reais).



3.0 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

3.1.- O órgão gerenciador é o Município Inhambuê – Bahia.

4.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 138/2023.

4.2 - O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

5.0 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.

6.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

6.1 - O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

6.1.2 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3 - Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

6.1.4 - Por razões de interesse público.

7.0 - DA ATA COM OS PRESTADORES:

7.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

7.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

8.0 - DO PREÇO:

8.1 - Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.



9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1 - A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

9.2 - Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

10.0 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

11.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

12.0 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

13.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Praça da Bandeira - Centro, Inhambuê - BA, 48490-000
Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambuê | 13.647.185/0001-72



- 13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.
- 13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.6 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 13.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LGPD LEI Nº 13.709/2018**
- § 1º - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- § 2º - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72



§ 3º - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 4º - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, Certidões em geral, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação e outros quando cabível.

§ 5º - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 6º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 024/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambuê - Ba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

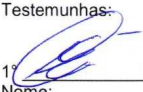
Inhambuê-Ba, 25 de agosto de 2026.

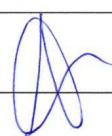
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUÊ
HUGO CAVALCATI REIS SIMÕES – PREFEITO
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA VIEIRA GUIMARÃES PINHEIRO
Data: 25/08/2026 15:40:26-0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

VIEIRA & PINHEIRO LTDA
JÚLIA VIEIRA GUIMARÃES PINHEIRO - SÓCIA
Contratada

Testemunhas:

1º 
Nome: _____

2º 
Nome: _____



Praça da Bandeira - Centro, Inhambuê - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambuê | 13.647.185/0001-72



RESUMO DE TERMO ADITIVO



RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-2026-CE

Contratante: Prefeitura Municipal de Inhambuê/BA - CNPJ nº 13.647.185/0001-72

Contratada: RSH Construtora Ltda - CNPJ nº 01.099.606/0001-99

Objeto: Alteração de meta física, com acréscimo e supressão de valores.

Valor: Acréscimo de R\$ 116.142,19 (18,09%)

Valor: Supressão de R\$ 4.487,50 (0,70%)

Valor inicial do contrato: R\$ 642.142,79

Valor atualizado do contrato: R\$ 753.797,48

Fundamentação: A presente alteração decorre da necessidade de adequações técnicas identificadas durante a execução da obra, com inclusão e supressão de quantitativos de serviços indispensáveis à correta execução do objeto.

Inhambuê/BA, 24 de agosto de 2026.

Hugo Cavalcanti Reis Simões
Prefeito



Praça da Bandeira - Centro, Inhambuê - BA, 48490-000



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLOA 2027



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambuê**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA 2027**

MUNICÍPIO DE INHAMBUÊ – BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUÊ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLOA 2027

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Inhambuê, Estado da Bahia, realizou-se a Audiência Pública para Apresentação e Discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2027, convocada por meio do Edital de Convocação nº 03/2026, expedido pelo Município de Inhambuê, por intermédio do Prefeito Municipal, Hugo Cavalcanti Reis Simões. A audiência teve por finalidade promover a apresentação pública da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, dando conhecimento à sociedade acerca da previsão das receitas e da programação das despesas municipais, bem como assegurar espaço para participação popular, mediante apresentação de dúvidas, sugestões, questionamentos e contribuições. Os trabalhos foram apresentados e mediados por Jacilda Aparecida do Nascimento, Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento e por Leandro Moraes da Luz, Controlador Geral do Município, que iniciou a audiência cumprimentando os presentes e destacando a importância da participação social, da transparência e do acompanhamento da sociedade na elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento e orçamento público. Na sequência, foi realizada apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, por meio de slides, abordando inicialmente o conceito de orçamento público e sua finalidade como instrumento de planejamento da utilização dos recursos arrecadados pelo Município, incluindo receitas tributárias, transferências, convênios, contribuições e demais fontes de recursos. Foi apresentada, ainda, a integração entre os instrumentos de planejamento municipal, destacando-se o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, demonstrando que a proposta orçamentária anual está inserida no processo de planejamento governamental do Município. Durante a exposição, foi apresentada a previsão total de receitas para o exercício de 2027 no montante de R\$ 261.864.210,00 (duzentos e sessenta e um milhões oitocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e dez reais). Em seguida, foi demonstrada a distribuição da programação orçamentária por órgão. Também foi apresentada a distribuição da despesa por funções de governo, destacando-se as áreas de Educação, Saúde, Urbanismo, Administração, Habitação, Assistência Social, Cultura, Saneamento, Agricultura, Transporte, Desporto e Lazer, entre outras. Na parte referente à programação das despesas, foram apresentadas as principais ações previstas para as áreas de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer e Cultura, destacando-se investimentos e atividades de manutenção dos serviços públicos municipais. Na área da Saúde, foram apresentadas ações relacionadas à Atenção Primária, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, Policlínica Municipal, Vigilância

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambuê.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe

Epidemiológica, Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica e Tratamento Fora do Domicílio. Na Educação, foram destacadas ações de construção e ampliação de unidades escolares, equipamentos esportivos, alimentação escolar, transporte escolar, Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Educação Especial e remuneração dos profissionais da educação. Na Infraestrutura, foram apresentadas ações de pavimentação, drenagem, saneamento, construção e requalificação de espaços públicos, além da manutenção dos serviços de limpeza pública, iluminação, estradas vicinais e infraestrutura urbana. Na Assistência Social, foram apresentadas ações relativas à construção de unidades habitacionais populares, Conselho Tutelar, atendimento à mulher, Bolsa Família e Cadastro Único, benefícios eventuais e proteção social básica e especial. Também foram apresentadas as principais ações previstas para Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer e Cultura, contemplando, entre outras, agricultura familiar, proteção animal, preservação ambiental, coleta seletiva, espaços esportivos, eventos esportivos e atividades artísticas e culturais. Concluída a apresentação técnica, os mediadores abriram espaço para manifestação dos participantes, conforme previsto no Edital de Convocação nº 03/2026, possibilitando a apresentação de dúvidas, sugestões, questionamentos e contribuições relacionadas à proposta orçamentária para 2027. Durante o período destinado à participação popular, não foram apresentados questionamentos, sugestões ou contribuições pelos participantes. Nada mais havendo a tratar, o Controlador Geral do Município e mediador da audiência agradeceu a presença e a participação de todos, ressaltando a importância da transparência, do controle social e da participação da população no processo de planejamento e orçamento público municipal. A audiência foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e considerada conforme, será acompanhada da lista de presença, que integra o presente documento para todos os fins de registro e comprovação da participação.

Inhambupe – Bahia, 26 de agosto de 2026.

Lista de presença em anexo como parte integrante.

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO DE PARTICIPANTES

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA 2027**

MUNICÍPIO DE INHAMBUPE – BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLOA 2027

NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
Leandro Moraes da Luz	
RUBENS J. PRADO	
Adriano de Souza Corvalão	
Renio Mathias de Barros Souza	
Albino da Silva Santos	
Rose Costa Mendes Souza	
Ama Solara de Mendi Santos	
Duiz Gustavo V. de Siqueira	
Vilmar de Jesus Silva	
Raimundo Renato de Souza	
João Pedro de Oliveira Santos	
Tatiane de Souza Domingos	
Marcos Carneiro Costa	
Cláudia da Cruz Ramos Silva	
Amor do Nascimento Almeida Santana	
Roberto Silva Santos	
Jose Rildo dos Santos	
Paula Aparecida do Nascimento	
Carlos Lyrio Ramalho da Silva	
Elvira Leopoldo de Oliveira	
Elvira Pereira de Souza	
Adriana Maria de V. Silva	
Leandro de Jesus Silva de Souza	
Enrico Adriano	

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



PORTARIA Nº 21/2026 – ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe**

PORTARIA Nº 21/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Altera a composição da Comissão Permanente de Credenciamento de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria nº 16/2026, de 24 de julho de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Credenciamento de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria nº 16/2026, de 24 de julho de 2026, passando a ser composta pelos seguintes membros:

I – ÉRICA PEDREIRA DA SILVA – Matrícula nº 3022780, Presidente;

II – TAIS ARAÚJO DA SILVA – Matrícula nº 3022735, Membro;

III – GREICE QUELLI PINTO DOS SANTOS – Matrícula nº 3023830, Membro.

Art. 2º. Fica **Dalmácia Silva Batista** substituída por **Greice Quelli Pinto dos Santos** na composição da Comissão Permanente de Credenciamento de Serviços.

Art. 3º. Ficam ratificadas e mantidas as designações de Érica Pedreira da Silva, como Presidente, e Tais Araújo da Silva, como Membro, permanecendo inalterada a composição da Comissão quanto às demais integrantes.

Art. 4º. A alteração da composição de que trata esta Portaria produzirá efeitos retroativos a 09 de agosto de 2026.

Art. 5º. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Portaria nº 16/2026, de 24 de julho de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambupe, Estado da Bahia, 26 de agosto de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambupe/BA

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000